



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 6855/2017		
Ementa		
Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2018.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
14/12/2017	22/12/2017	Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa
Projeto de Lei nº 248/2017 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
15/03/2018	Lei Ordinária nº 6880/2018	Norma correlata
04/04/2018	Lei Ordinária nº 6899/2018	Norma correlata
20/06/2018	Lei Ordinária nº 6968/2018	Norma correlata
26/07/2018	Lei Ordinária nº 6979/2018	Norma correlata
26/07/2018	Lei Ordinária nº 6980/2018	Norma correlata
23/08/2018	Lei Ordinária nº 6986/2018	Norma correlata
20/09/2018	Lei Ordinária nº 7003/2018	Norma correlata
20/09/2018	Lei Ordinária nº 7004/2018	Norma correlata
20/09/2018	Lei Ordinária nº 7005/2018	Norma correlata
20/09/2018	Lei Ordinária nº 7006/2018	Norma correlata
20/09/2018	Lei Ordinária nº 7007/2018	Norma correlata
20/09/2018	Lei Ordinária nº 7008/2018	Norma correlata
22/10/2018	Lei Ordinária nº 7023/2018	Norma correlata
01/11/2018	Lei Ordinária nº 7039/2018	Norma correlata
23/11/2018	Lei Ordinária nº 7053/2018	Norma correlata
26/11/2018	Lei Ordinária nº 7059/2018	Norma correlata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.855 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aut. Nº	189/17
P.L. Nº	248/17
Publ.:	22/12/17-196.03

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2018.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2018, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 1.020.362.000,00 (um bilhão, vinte milhões e trezentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º – A receita, conforme os anexos a esta Lei, obedece às seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 261.636.000,00	
Contribuições	R\$ 54.000.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 37.244.000,00	
Receita Serviços	R\$ 93.906.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 543.459.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.845.000,00	R\$ 1.002.090.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 690.000,00	
Contribuições	R\$ 70.000.000,00	
Receita Serviços	R\$ 2.232.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 920.000,00	R\$ 73.842.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 3.220.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 11.700.000,00	R\$ 14.940.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB	(R\$ 70.510.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.020.362.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 3º – A despesa é fixada, conforme os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal	R\$	757.469.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	5.661.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	1.357.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$	354.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	27.219.984,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	23.201.760,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	6.356.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	234.000.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	5.811.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	17.381.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	12.775.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura	R\$	31.293.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	2.900.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	4.801.456,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	7.593.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	44.928.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	217.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	35.487.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	69.838.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação	R\$	9.511.500,00
Câmara Municipal	R\$	14.825.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	109.530.000,00
SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba	R\$	118.090.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	17.634.000,00
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	R\$	2.814.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	R\$	1.020.362.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	391.112.190,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	7.801.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	446.806.952,00
TOTAL	R\$	845.720.142,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	46.202.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	38.518.200,00
TOTAL	R\$	84.720.200,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R\$	37.850.658,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Amortização da Dívida	R\$ 9.651.000,00
TOTAL	R\$ 47.501.658,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$ 5.000.000,00
Reserva de Contingência – SAAE	R\$ 300.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$ 35.320.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$ 1.800.000,00
TOTAL	R\$ 42.420.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
	R\$ 1.020.362.000,00

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é o seguinte:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	14.780.000,00
04 - Administração	74.463.484,00
06 - Segurança Pública	35.487.000,00
08 - Assistência Social	24.175.760,00
09 - Previdência Social	48.780.000,00
10 - Saúde	248.830.000,00
12 - Educação	251.635.000,00
13 - Cultura	8.870.300,00
15 - Urbanismo	109.313.000,00
16 - Habitação	4.801.456,00
17 - Saneamento	107.549.000,00
18 - Gestão Ambiental	913.000,00
22- Indústria	2.900.000,00
23 - Comércio e Serviços	386.000,00
27 - Desporto e Lazer	17.280.000,00
28 - Encargos Especiais	27.778.000,00
99 - Reserva de Contingência	42.420.000,00
	R\$ 1.020.362.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos adicionais suplementares, observado o disposto no inciso I do art. 7º e nos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os seguintes limites:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III – com recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado, que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito, Doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

IV - com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da fonte de recurso do Tesouro até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada;

V - mediante anulação parcial ou total de dotações dentro de uma mesma ação e grupo de despesa, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo único – Para fins de atendimento de necessidades peculiares da execução orçamentária, quanto a elementos de despesa, modalidades de aplicação e/ou destinações de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações dentro de uma mesma ação e grupo de despesa mediante a utilização dos recursos elencados neste artigo.

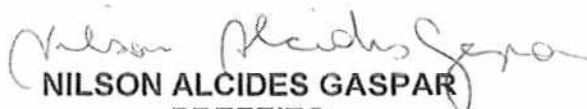
Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro órgão, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, nos termos do art. 21, da Lei nº 6.727, de 19 de junho de 2017.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.727, de 19 de junho de 2017.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de dezembro de 2017, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO